

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N.º 34

de

12 de Julho de 2013.

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeia os seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, com a finalidade de proceder as avaliações de bens municipais:

- I - imóveis decretados de utilidade pública para fins de desapropriação;
- II - móveis e imóveis destinados à alienação, na forma da lei;
- III - imóveis destinados a aluguel por parte da Administração Pública Municipal;
- IV - destinados à venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas;
- V - imóveis passíveis de serem adquiridos pela Administração, por compra ou permuta;
- VI - imóveis particulares do Município para efeito de administração e arrecadação tributária;
- VII - para outras finalidades de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membro para constituírem a Comissão:

- I – Presidente: **Valter Ney Gomes Guerra**
- II – Membro: **Odair Pinho dos Santos**
- III – Membro: **Rubenilson Dias dos Santos**

Art. 3º. O exercício das atribuições pelos membros da Comissão não importará em remuneração adicional.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão, sempre que necessário, dedicarão tempo integral aos trabalhos que lhes forem submetidos.

Art. 4º. A Comissão ora constituída apresentará, no prazo que for assinalado no ato que requisitar a sua atuação, Termo de Avaliação dos bens municipais submetidos à sua avaliação, o qual constará, além do valor, o detalhamento das condições e características do bem avaliado.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



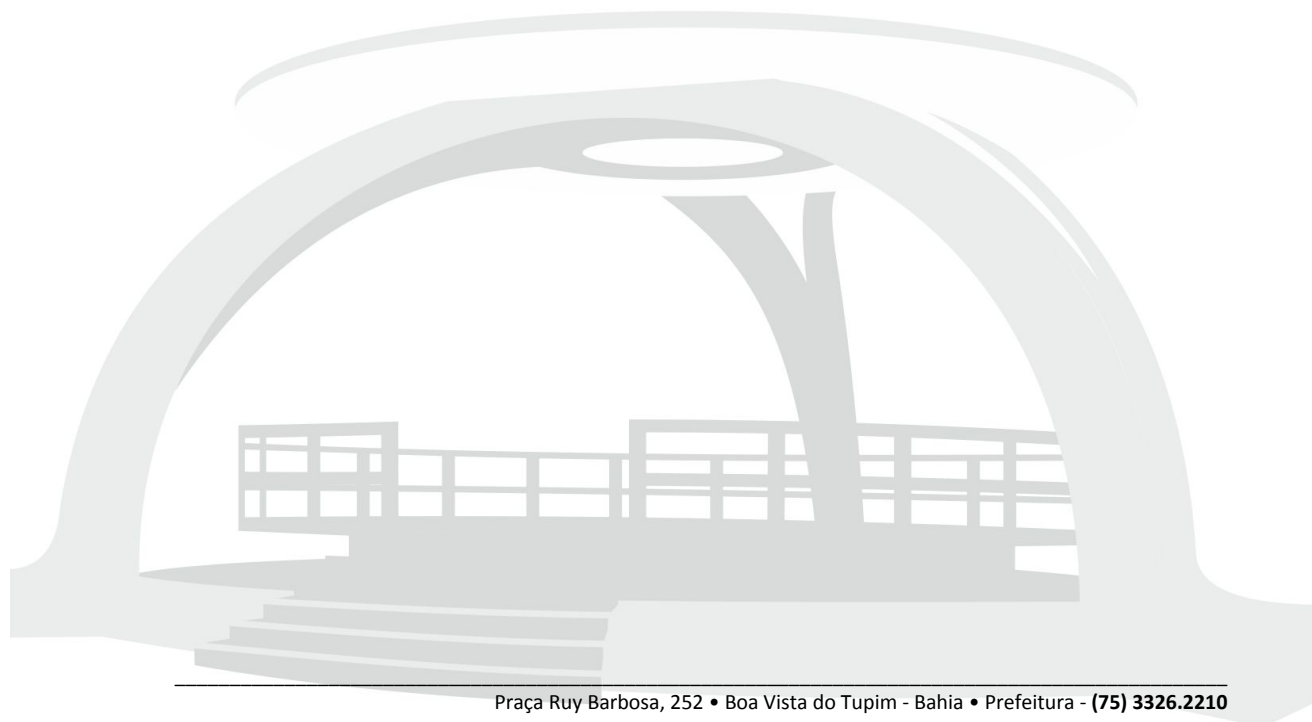
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, 12 de Julho de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210